



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 57, de 3 de agosto de 2022, que aprovou o projeto pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Operador de Computador, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA do **Campus** Avançado Lagoa da Confusão.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Esta Resolução convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 57, de 3 de agosto de 2022, que aprovou o projeto pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Operador de Computador, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de oferta presencial, ofertado pelo **Campus** Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Este curso é resultado da pactuação de Termo de Execução Descentralizada – TED estabelecido entre a Secretaria de Educação Básica – SEB, denominada cedente, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, denominado proponente, a fim de contribuir com o esforço nacional para o alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê, até o ano de 2024, a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, denominado EJA/EPT.

Art. 3º O projeto tem por objetivo a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC na forma concomitante por intercomplementaridade com vista a integrar Educação Profissional e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, promovendo uma formação em que o estudante saiba aplicar em suas práticas cidadãos e profissionais, de modo correto e adequado, o conhecimento geral e profissional adquirido.

Art. 4º O curso será ofertado no turno noturno, com oferta exclusiva de 30 vagas (turma única), aos estudantes que ingressarem no curso a partir do 2º semestre letivo do ano de 2022, com carga horária de 1.300 horas e duração de 18 meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO
Presidente substituta do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento**,
Presidente Substituta, em 23/09/2022, às 18:45, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1761080** e o código CRC **6326AEA4**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.015739/2022-81

SEI nº 1761080